CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA
EM 13/06/2018

PRESIDENTE

camara

CÂMARA VITÓRIA DA CONQUISTA

TRANSPARÊNCIA
E PARTICIPAÇÃO
POPULAR

Secretaria-Geral

Aprovado em 1ª Discussão em 05/09/2018

Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 03/10/2018

Assinatura do Presidente

APROVADA
REDAÇÃO FINAL
EM 05/10/2018
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 044

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO ESPECTRO AUTISTA E OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SIMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, estado da Bahia resolve:

Art. 1°. Torna-se obrigatório nos estabelecimentos públicos e privados, inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do autismo.

Paragrafo Único – Para efeitos desta lei, e de acordo com o estabelecido na lei N. 12.764 de 27 de Dezembro de 2012, é considerado pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PEA), aquela que tem a síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos.

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 2°. Os estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados localizados no município de Vitória da Conquista ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, conforme consta no Art. 1°, bem como, nas placas indicativas de vagas preferenciais reservadas a pessoas com deficiência, em estacionamentos e garagens.

Paragrafo único. Entende-se por estabelecimentos privados:

I – supermercados
II – bancos
III – farmácias;
IV – bares
V – restaurantes
VI – lojas em geral;
VII – escolas e faculdades
VII – similares

Art. 3º. Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista", a ser celebrado no dia 02 de Abril de cada ano em concordância com o dia Mundial.

Paragrafo único – A data ora instituída passará a constar no calendário de atividades institucionais do Município de Vitoria da Conquista.

Art. 2° - Na semana que trata esta lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular e mobilizar pessoas autistas e entidades envolvidas na causa e sociedade em geral, para reflexão sobre os direitos de todos que superam diariamente as barreiras impostas às pessoas que apresenta o Transtorno do Espectro Autista como:

I – Promover atividades que contribuam para debates e reflexões acerca das condições de vida de quem tem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), através de eventos públicos, concursos e bolsas de formação educacional, possibilitando maior inclusão social e política;

II – A data serve como referência para lembrar da luta pela garantia de direitos das pessoas com TEA, contra a discriminação e pelo direito ao acesso à educação e ao mercado de trabalho;

III – Estabelecer parcerias para realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops;

IV – Estimular as pessoas a conhecer as dificuldades de uma pessoa com Transtorno Espectro Autista.

Paragrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades e serem desenvolvidas para a realização do "Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia,11 de Junho de 2018.

Adinilson Pereira
Vereador – PSB

CÂMARA VITÓRIA DA CONQUISTA — TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Secretaria-Geral

044

JUSTIFICATIVA

O autismo é um transtorno neurológico que costuma ser identificado na infância, entre 1 e 3 anos, em alguns casos a criança apresenta um desenvolvimento normal e depois começa a apresentar os primeiros sinais de transtorno. O distúrbio afeta a comunicação, interação social e o comportamento. Que fique claro: os autistas apresentam o desenvolvimento físico normal e por não ter deficiência física, as pessoas tendem a não entender ou enxergar as suas prioridades. Mas eles têm grande dificuldade para firmar relações sociais ou afetivas, e dão mostras de viver em um mundo isolado. As pessoas com transtorno autista costumam ter atrasos linguísticos significativos, desafios sociais e de comunicação e comportamentos e interesses incomuns. Por ser o comportamento uma das áreas afetadas, quem tem a síndrome, tem dificuldade de ficar em ambientes fechados, aglomeração de pessoas e devido à sensibilidade auditiva, muitas pessoas falando ao mesmo tempo causa incomodo. Em alguns casos em que a questão sensorial do olfato, causa desmaios devido ao acumulo de odores ao mesmo tempo. Muitas pessoas com transtorno autista também têm deficiência intelectual e devido a agitação comportamental eles tem a dificuldade de esperar.

Este Projeto de Lei, tem como proposta fundamental, reconhecer a necessidade da pessoa com autismo, também conhecido como Transtornos do Espectro Autista (TEA), nos processos de comunicação, na interação e comportamento social. O foco deste, é que todos os portadores do Transtornos do Espectro Autista (TEA), tenham prioridades te atendimentos nos locais públicos e privados, cabendo os mesmos incluírem nas placas de atendimento prioritário o símbolo Mundial do autismo que estará em anexo neste documento.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 11 de Junho de 2018.

Adinilson Pereira
Vereador – PSB

SIMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO

A fita feita de peças quebra-cabeça coloridas, representa o mistério e a complexidade do **autismo**, é um símbolo mundial da conscientização em relação a esta patologia, muito usada principalmente no **Dia Mundial de Conscientização do Autismo**.

